



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 3.832 de 03 de novembro de 2020

*Dispõe de regras para os servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com interesse em compor força de trabalho do quadro efetivo de servidores do IFSP.*

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3813 de 30 de outubro de 2020, e considerando o §7 do art. nº 93 da Lei nº 8.112, 11/12/1990, que dispõe sobre composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e o disposto na Portaria do Ministério da Economia nº 282, de 24/07/2020 e a Instrução Normativa nº 95, de 30/09/2020, que dispõe sobre a movimentação de servidores e empregados públicos federais para composição da força de trabalho, **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Portaria institui as regras para movimentações de servidores e empregados públicos federais que tiverem interesse em compor a força de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Portaria ME nº 282/2020.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria, considera-se:

- I - apresentação: data de início do exercício do servidor ou empregado público no órgão ou entidade de destino;
- II - indicação consensual entre os órgãos e entidades: modalidade de seleção que compreende a escolha de candidatos quando há alinhamento entre os órgãos e entidades de origem e de destino, com anuência do servidor ou empregado público, e dos dirigentes de gestão de pessoas;
- III - liberação: ato de disponibilização do servidor ou empregado público para a efetivação da movimentação no órgão ou entidade de destino;
- IV - órgão ou entidade de origem: órgão ou entidade que disponibiliza o servidor ou empregado público para movimentação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

V - órgão ou entidade solicitante ou de destino: órgão ou entidade que solicita a composição de força de trabalho e o novo local em que o servidor ou empregado público estará em exercício;

VI - processo seletivo: modalidade de seleção de candidatos, a qual compreende a sequência estruturada de ações e de procedimentos com vistas a selecionar candidatos para compor a força de trabalho nas unidades dos órgãos e entidades de destino;

VII - projetos prioritários: conjunto de atividades realizadas pelo órgão ou entidade solicitante, para execução de projetos que impactam nas políticas prioritárias e no plano de governo;

VIII - proporcionalidade: medida que deve ser observada pelas unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades solicitantes, na modalidade de processo seletivo, que corresponde a relação entre a quantidade de servidores e empregados públicos solicitados para movimentação e a quantidade efetivamente disponibilizada para outras unidades dos órgãos ou entidades da Administração;

IX - solicitação de movimentação: formalização do pedido de movimentação para compor força de trabalho junto ao Ministério da Economia;

X - movimentação para compor força de trabalho: ato que determina a lotação ou o exercício de servidor ou empregado público federal em órgão ou entidade, distinto daquele a que está vinculado, com o propósito de permitir mobilidade, desenvolvimento profissional e eficiência no planejamento da força de trabalho;

XI - unidade: os Câmpus, o Centro de Referência em Educação a Distância - EAD e a Reitoria do IFSP.

§ 1º A movimentação de que trata esta Portaria:

I – salvo quando se tratar de empresa estatal, não dependente de recursos do Tesouro Nacional para custeios em geral, é irrecusável e não depende da anuência prévia do órgão ou entidade a que o servidor ou o empregado público federal está vinculado quando for realizada nos termos do inciso II, do art. 3º;

II - será efetivada por ato do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e publicada no Diário Oficial da União.